LEI Nº 2.130, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DÁ DENOMINAÇÃO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO DISTRITO DE CELINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado " Parque de Exposição Agropecuária Manoel Lucindo ", o imóvel destinada às Exposições Agropecuária do Distrito de Celina, neste Município, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado àquela Comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de novembro de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.